

Número	
018/2010-DIR/EPSJV	
Folha	De
01	02
Entrada em vigor	
17/09/2010	

Portaria da EPSJV

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde
Joaquim Venâncio, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

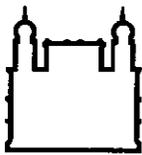
Subdelegar poderes, com base no item 3.8 da Portaria da Presidência nº 319/2010-PR de 16/07/2010.

2.0 OBJETIVO

Subdelegar poderes ao servidor Sergio Munck Machado para:

- 2.1 - autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, a execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.
- 2.2 - revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos que lhes forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;
- 2.4 - emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso de bem público, celebrar contratos, convênios, portarias e acordos de cooperação técnica nacionais, e seus respectivos termos aditivos;
 - 2.4.1 - Celebrar contratos, convênios e acordos de cooperação internacionais após prévia análise e aprovação da Procuradoria Federal, do Centro de Referência Internacional em Saúde e da Presidência da Fiocruz.
 - 2.4.2 - rescindir contratos e demais instrumentos mencionados no subitem 2.4, após prévia análise e aprovação da Procuradoria Federal;

Cancela -----	Altera 013/2007-DIR/EPSJV	Distribuição Geral	Data 17/09/2010
------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------



Número	
xxx/2010-DIR/EPSJV	
Folha	De
02	02
Entrada em vigor	
17/09/2010	

Portaria da EPSJV

- 2.5 - constituir comissão permanente e/ou especial para atuar em tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo; bem ainda em licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas posteriores alterações;
- 2.5.1 - determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de qualquer fato supostamente ocorrido, acerca de qualquer matéria de que trate a administração pública, de que se teve conhecimento de forma genérica e sem prévia indicação de autoria;
- 2.6 - aplicar aos contratados sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem os atos especificados no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, observado o direito a prévia defesa;
- 2.7 - autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais legislação regente da matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;
- 2.8 - indicar preposto e assinar cartas de preposição a serem elaboradas pelo Setor de Recursos Humanos das Unidades com a finalidade de apresentá-las nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

3.0 VIGENCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Isabel Brasil Pereira
Diretora
EPSJV/FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	013/2007-DIR/EPSJV	Geral	17/09/2010